



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2017

AUTUADO EM 11 DE JANEIRO DE 2017

Edital

Licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS

Regime: EXECUÇÃO INDIRETA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para credenciamento: **26/01/2017 – às 13h30min**

Dia e hora para recebimento dos envelopes e realização do pregão: **26/01/ 2017 – logo após o encerramento do credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada, por sua Unidade Administrativa, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o CNPJ 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, designados pela portaria 24/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/06 alterado pelo Decreto 1.423/09 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, à Rua Dr. Abeilard Pereira 299, Centro, no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1. A exclusividade prevista no presente edital observa o disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Considera-se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as pessoas jurídicas enquadradas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/2006, desde que comprovadamente por documento hábil.

1.3 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VI – Modelo de declaração diversa;

Anexo VII – Minuta de Contrato de expectativa de fornecimento

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.004.001 – 12.361.1207 – 2.089 – 3.3.90.39.00 – FICHA 412 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

02.004.002 – 12.361.1217 – 2.111 – 3.3.90.39.00 – FICHA 524 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



02.004.003 – 12.361.1227 – 2.130 – 3.3.90.39.00 – FICHA 615 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderão participar da licitação **as microempresas e empresas de pequeno porte** brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, credenciadas na sessão pública, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, conforme detalhamento abaixo.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006:

4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 4.3.3. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.3.4. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.5. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.6. Cujo objeto social ou a legislação não permita a comercialização dos serviços previstos para o objeto deste certame;
- 4.3.7. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º do referido diploma normativo;
- 4.3.8. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- 4.3.9. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- 4.3.10. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.3.11. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.12. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.13. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendários anteriores;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- 4.3.14. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.4. A observância das vedações das sub cláusulas anteriores são de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, sujeitam - se às penalidades cabíveis.
- 4.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br ou licitacao@lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

- 5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, seguido de comprovante da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial, no máximo a 30 dias da data prevista para a data do credenciamento**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007 e **declaração de enquadramento atual à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.
- 5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.
- 5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBSERVAÇÃO:

- 1 – Os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão conter o selo de fiscalização cartorial em todas as páginas.
 - 2 – A autenticação de cópias de documentos somente serão realizadas pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação do original, não aceitando-se, portanto, para este fim, os documentos autenticados em cartório.
- 5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;
- 5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
 - 5.3.2. O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante ou identificação da pessoa física, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, Número do Edital do Pregão;
 - c) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
 - d) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f) O prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.
 - 7.2.1. Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.4. Havendo empate nos valores de ofertas propostas para o 1º colocado, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.
- 7.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

- 7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.
- 7.12.1. O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.14. A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.1, em conformidade com o Anexo I deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 7.17. O valor máximo para a contratação é o estabelecido no Anexo I, apurado de acordo pesquisa de preço constante dos autos.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela receita estadual
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) federais;
- e) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- f) Declaração diversa, quanto a inadimplência, inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e emprego de menor de 18 anos de idade;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (extraída no site www.tst.jus.br/certidao);
- h) Atestado de capacidade técnica, vinculado ao objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante, será assegurado o **prazo de 5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período se houver justificativa plausível, para regularização da documentação.

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste naqueles documentos previstos nas alíneas "a, b, c, d, e, g" da cláusula "8.1.1" deste edital.

8.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, no horário de expediente.

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.3 – Considerando que tais serviços têm natureza contínua, decorridos 12 (doze) meses de contrato, poderá ser aplicado o índice do INPC para fins de reajuste dos valores contratados.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Homologada a licitação, o município de Lagoa Dourada, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho, em conformidade com a lei 8666/93.

12.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.3 - A proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada, a qualquer tempo, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, especialmente se a empresa não estiver de fato enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, em descumprimento o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007, sem prejuízo de outras punições.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nr. 8666/93.

12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada-MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.7 – A licitante deverá aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

12.8 – Para efeitos de assinatura do Contrato, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- a) documento de habilitação dos condutores - CNH nas categorias "D" ou "E" (idade mínima de 21 anos) e comprovação de habilitação para o transporte escolar;
- b) Certidão negativa do registro de distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia, ressalvados os casos de reabilitação comprovada.
- c) comprovante de realização de curso de Transporte Escolar nos termos da regulamentação do CONTRAN, para os todos os condutores;
- d) documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela internet);
- e) Laudo de Inspeção do(s) veículo(s) emitido pelo DETRAN/MG;
- f) documentos comprobatórios da posse de veículo(s); CRLV - apto (s) à prestação de serviço almejada (registrado como veículo de passageiros), conforme art.136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, com capacidade mínima de lugares descrita no Anexo I e em bom estado de conservação; e
- g) Outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

12.9 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título **PENALIDADES** deste edital.

12.10 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

12.11 – O presente processo vigorará até 31/12/2017.

12.12 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG através da Secretária Municipal de Educação exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 14.

14.2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor, todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Lagoa Dourada(MG).

14.3 - Será permitida apenas o transporte de alunos e professores das escolas do Município de Lagoa Dourada.

14.4 - É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município ou que não sejam professores , assim como é vedado também, o transporte de cargas de qualquer natureza.

14.5 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

14.6 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição das linhas conforme Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



14.7 – Os serviços deverão observar, além das disposições contidas neste edital, as disposições contidas na **Lei Municipal nº 1991 / 2016** que está descrita em sua íntegra no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuada em até 10 (dez) dias após o término do mês em referência à prestação dos serviços;

15.1.1 – para fins de pagamento, serão calculados o total de quilômetros percorridos com alunos, não se considerando o trajeto que o veículo percorreu vazio.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme proposta apresentada, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

15.3.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS, FGTS e débitos trabalhistas.

15.3.2 – O Município de Lagoa Dourada, através de seus registros cadastrais, verificará a regularidade mensal do recolhimento aos cofres públicos do ISSQN. O não pagamento do tributo municipal elencado, no prazo legal, ensejará na retenção do pagamento dos serviços prestados ao município até que seja regularizada a situação da empresa perante o fisco municipal.

XVI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

16.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



16.3 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

16.4 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, somente para as medições de sua competência.

XVII- DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista neste edital, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.2 - Será ainda aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado nos casos de inexecução bem como descumprimento de horários.

17.3 – O contratado que transportar passageiro(s) não autorizado(s) pelo contratante, ficará sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além das demais penalidades.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



17.4 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município Municipal de Lagoa Dourada - MG.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

17.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços ou não prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no “Mural de Avisos da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 1.601/2005;

18.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.4 - Aplicam - se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



18.5 – Deverá a licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

18.6 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

18.7 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

18.8 – O (a) Pregoeiro (a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

18.9 – As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32)3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XIX– DO FORO

19.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

GABINETE DO EXECUTIVO

LAGOA DOURADA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL GERALDO DE RESENDE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar conforme especificações e quantidades estimadas especificadas abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

JUSTIFATIVA: manutenção das atividades do transporte de escolares de diversas localidades do município de Lagoa Dourada, garantindo-lhes o direito de aprendizagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente:

02.004.001 – 12.361.1207 – 2.089 – 3.3.90.39.00 – FICHA 412 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

02.004.002 – 12.361.1217 – 2.111 – 3.3.90.39.00 – FICHA 524 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

02.004.003 – 12.361.1227 – 2.130 – 3.3.90.39.00 – FICHA 615 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

OBSERVAÇÕES:

1)A QUANTIDADE DE QUILÔMETROS DE CADA LINHA. REFERE-SE AO PERCURSO PERCORRIDO COM OS ALUNOS, NÃO CONSIDERANDO, PORTANTO, O TRAJETO REALIZADO PELO VEÍCULO VAZIO.

2) O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- I - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- II - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



III - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV - cintos de segurança em número igual à lotação;

V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VI - Ano de fabricação superior a 1990.

DESCRIÇÃO DAS LINHAS

Item	Quant. (km)	Linha/Local	Km/dia	Veículo Exigido
01	10.460	Matatu - Lagoa Dourada	52,3 Km (ida e volta) no turno da manhã Aproximadamente 30 alunos.	Ônibus, com capacidade mínima para 44 passageiros.
02	12.720	Gameleira/ Alto da Cruz/ Beira do Rio/ Mineiro/ Palmital / Canta Galo/Escola do Matatu	63,6 Km (ida e volta) no turno da manhã	Van tipo Kombi ou similar com capacidade para, no mínimo, 12 passageiros.
03	10.380	Ressaca/Mutuca/Lagoa Dourada	51,9 Km (ida e volta) no turno da manhã Aproximadamente: 25 alunos	Microônibus, com capacidade mínima de 28 passageiros.
04	8.680	Diamante/Arame/Lagoa Dourada	43,8 Km (ida e volta) no turno da manhã.	Van tipo Kombi ou similar com capacidade para, no mínimo 12 passageiros.
05	4.280	Região do Sítio Novo/Brumado até o ponto das Figueiras	21,4 Km (ida e volta) no turno da manhã	Van tipo Kombi ou similar com capacidade para, no mínimo 12 passageiros.
06	11.360	Rochedo - Lagoa Dourada (Manhã)	56,8 Km (ida e volta) no turno da manhã, sendo 33,1 Km em asfalto e 26,2 Km em estrada de Terra. Total da linha: 56,8 Km por dia.	Ônibus, com capacidade mínima para 50 passageiros.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



			Aproximadamente 35alunos	
07	7.600	Catauá – Lagoa Dourada (Manhã).	38,0 Km (ida e volta) no turno da manhã, sendo, 12,3 Km em estrada de terra e 25,7 Km em asfalto. Total da linha: 38,0 Km por dia Aproximadamente: 42 alunos	Ônibus, com capacidade mínima para 50 passageiros.
08	8.620	Cafundó – Lagoa Dourada (Manhã)	43,1 Km (ida e volta) no turno da manhã em estrada de terra. Aproximadamente 25 alunos	Microônibus, com capacidade mínima para 30 passageiros.
09	12.420	Paiol/Melos/Arame (manhã e noite)	62,1 Km (ida e volta)	Ônibus, com capacidade mínima para 50 passageiros.
10	4.160	Rochedo/ Laranjeiras	20.8 Km (ida e volta)	Van com capacidade mínima para 15 passageiros.

DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

- 1- Linha Matatu/Lagoa Dourada: Esse trajeto é feito apenas no horário da manhã. O ponto inicial é na região do Mineiro próximo à residência do senhor João Francisco Valois Filho (João Cascudo). Segue até à região do Canta Galo no ponto do senhor Otaviano, seguindo, direto para Lagoa Dourada. Em Lagoa Dourada, o veículo deve passar pela APAE, Escola Estadual Abeilard Pereira e terminar em frente à Escola Municipal Angelina Medrado. Após a aula, às 12:00hs, o trajeto é feito no sentido Lagoa Dourada – Matatu. O trajeto total é de 52,3 Km por dia.
- 2- Linha Gameleira/Alto da Cruz/ /Região do Mineiro e Canta Galo/Escola do Matatu: Tem início na bifurcação da casa do senhor João Lima, segue em direção ao prédio da antiga escola das Gameleiras, dando continuidade próximo à casa da senhora Marcilene Lúcia dos Santos, ponto da aluna Jeniffer (10 anos),



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



na volta entra a esquerda para o ponto do aluno Wiliam, passa pela capela, segue até o ponto do Maurício do Taquaral para embarcar o aluno Tadeu. Segue até à residência da senhora Márcia Resende para buscar sua filha Sara Resende Garcia. Indo para o alto da Cruz. Segue até a beira do rio buscando dois alunos (esse trajeto é feito apenas no retorno), retornando até à Escola do Matatu. Esse trajeto, atende os alunos que estudam em Lagoa Dourada e os alunos que estudam na Escola do Matatu. Da escola do Matatu o veículo segue até o ponto da aluna Luana Gabriele de Resende Coelho, na região do Mineiro, volta para a escola logo em seguida vai para o Palmital até o ponto do aluno Luan Henrique (08 anos). Segue para a região do Canta Galo, para embarcar o aluno Kleivison Ferreira Goulart e outros retornando para a escola. Ao término do período escolar, faz-se o mesmo trajeto.

O trajeto total é de 63,6 Km por dia, no turno da manhã.

- 3- Linha Ressaca / Mutuca / Lagoa Dourada - A linha tem início no Povoado da Ressaca, próximo a residência do senhor Mercinho, segue até próximo a residência do Senhor Geraldo Gervásio, retornando a estrada principal seguindo para o Cruzeiro da Mutuca, passando pelo terreno do senhor Tarcísio. Daí, segue até próximo à residência do senhor Jaime Batista Oliveira para atender aos alunos Mikaeli, Ader e Rian. Do Cruzeiro da Mutuca segue direto até Lagoa Dourada, passando pela APAE, Escolas Municipal Angelina Medrado e Estadual Abeilard Pereira. O trajeto total é de 51,9 Km (ida e volta) por dia, no turno da manhã.
- 4- Linha Diamante/Arame/Lagoa Dourada: Esse trajeto é feito apenas no turno da manhã. Começa em frente à Escola Municipal do Povoado do Diamante, segue até à residência do senhor Walter Rodrigues Tavares e para a escola Municipal Professora Maria Marcília de Rezende no povoado do Arame. Seguindo direto para Lagoa Dourada - APAE, onde termina a linha. Segue o trajeto de volta cumprindo o mesmo percurso. O trajeto total é de 43,8 Km por dia.
- 5- Linha Sítio Novo/Brumado até à Rodovia MGT 383, ponto das Figueiras: Este trajeto é feito apenas pela manhã. Começa na região denominada "Cachoeirinha" próximo às residências dos alunos João Pedro, Elias, Marlene, Camila. Segue direto para a região das Figueiras para atender a aluna Estela Resende Fernandes, 14 anos, no Sítio São José, Região das Figueiras. O trajeto da linha segue no sentido da Fazenda do senhor Zequinha até o ponto de ônibus do transporte escolar da Prefeitura, entrada para a casa do senhor Elmo. Neste ponto, os alunos serão embarcados em outro veículo para Lagoa Dourada. Ao



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- término do período escolar, segue o trajeto de volta cumprindo o mesmo percurso. O trajeto total é de 21,4 Km por dia.
- 6- Linha Rochedo/Lagoa Dourada: Esse trajeto é feito apenas pela manhã. A linha começa na região da Ferrovia segue até o Povoado do Rochedo posteriormente até à Rodovia MGT 383. Na altura do Morro das Pedras segue até o ponto próximo à residência do senhor Neri de onde retorna para a Rodovia seguindo direto para Lagoa Dourada. Em Lagoa Dourada, o veículo passa pela Escola Estadual Abeilard Pereira, Escola Municipal Angelina Medrado e APAE, onde termina o trajeto. O trajeto de volta cumpri o mesmo percurso ao término do horário escolar. O trajeto total é de 56,8 Km.
 - 7- Linha Catauá/Lagoa Dourada: pela manhã, começa na praça central do povoado do Catauá. Segue até à Rodovia MGT 383, seguindo direto para Lagoa Dourada passando pela Escola Municipal Angelina Medrado, Escola Estadual Abeilard Pereira e APAE, onde termina o trajeto. O trajeto de volta cumprindo o mesmo percurso. O trajeto total é de 38,0 Km por dia.
 - 8- Linha Cafundó/Lagoa Dourada: no horário da manhã, o trajeto se inicia próximo à casa do Lico indo direto ao povoado dos Rosas e, deste, até o povoado do Cafundó. Segue para Lagoa Dourada até à Escola Angelina Medrado, onde termina o trajeto. Ao termino do período escolar, realiza o trajeto de volta cumprindo o mesmo percurso.
O trajeto total é de 43,1 km.
 - 9- Linha Paiol/Melos/Arame (manhã e noite): Pela manhã, este trajeto tem início na região do Paiol, próximo à residência do senhor Gonzaga. Seguindo para os Melos, passando pela Aguadinha. Daí segue até o Auto do Paraíso para buscar o aluno Caio. Segue daí até o Arame, indo à "Divisa", no alto próximo à residência do senhor Rivelino Gervásio. Prossegue desse ponto para Escola Municipal Professora Maria Marcília de Rezende. Da Escola, o veículo deverá retornar até o ponto na região denominada Mutuca no turno da manhã e, daí, de volta para a referida escola. Esse trajeto deverá ser feito, também ao Meio dia. Tal acréscimo é necessário para garantir o transporte dos alunos dessa região para evitarmos o excesso de estudantes usuários do transporte escolar. Ao término do turno escolar, segue o trajeto de volta. No percurso de volta, quando estiver na região da "Aguadinha", o veículo deverá retornar à Escola dos Melos com os alunos do turno vespertino daquela escola, concluindo posteriormente o trajeto na região do Paiol. Total Km manhã: 35,8 Km.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



No turno noturno, este trajeto tem início na Escola Municipal Professora Maria Marcília de Rezende às 17:15h e segue daí para o Povoado dos Melos até o ponto do Sítio Vargem Grande da aluna Milena. Daí, segue para a região do Paiol, próximo à residência do senhor Gonzaga de onde retorna para os Melos com os alunos do turno noturno passando pela "Aguadinha" indo direto para Escola Municipal Professora Maria Marcília de Rezende. Ao término do turno escolar, segue o trajeto de volta. Nesse percurso de volta, o veículo deverá seguir até próximo à residência do senhor João Bosco, levar os aluno Arthur e demais até o bar do Zé Domingos. Total Km noite: 26,3 Km
O trajeto total é de 62,1 Km por dia.

10-Linha do Rochedo até escola das Laranjeiras: essa linha acontece apenas pela manhã para atender alunos da região do Rochedo que passarão a estudar na Escola Municipal José Nicodemos Vieira no Povoado das Laranjeiras. Começa na propriedade do Senhor Jorge Firmino para pegar dois alunos filhos do senhor Evandro, seguindo sentido Laranjeiras. Daí segue para o campo de futebol do Rochedo para pegar o aluno filho da senhora Ilda, entra no trevo no alto da casa do senhor José do Nico, logo após o trevo, embarca o aluno Yuri. Segue para o ponto de uma porteira de ferro onde são embarcadas 3 crianças, filhos de Elenice, Elisiane e Angélica. Segue até o ponto da aluna filha da Sueli na fábrica de manilhas, passando por dentro do povoado das Laranjeiras e chegando até a escola. O trajeto total é 20.8 Km.

DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PUBLICADA

LEI Nº 1991 / 2016

REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regulamentar o transporte escolar público gratuito apresenta o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO que o transporte escolar é uma garantia do educando matriculado em escola pública de educação básica;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, uma barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucional;

Regulamenta:

Art. 1º. Os veículos próprios da municipalidade e os terceirizados destinados ao transporte escolar serão destinados exclusivamente para o uso no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, vedada



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



sua utilização por outras áreas e para quaisquer outros fins que não a Educação, nos trajetos necessários para:

I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural e urbana às escolas da rede pública de ensino básico;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino;

III - garantir o acesso dos profissionais da Educação nas atividades de formação continuada, pedagógicas ou culturais previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O transporte escolar realizado por veículos identificados no art. 1º da presente Lei atenderá, em ordem de prioridade:

I - os alunos da educação básica residentes na zona rural do Município, matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico;

II - os alunos da educação básica residentes na zona rural ou urbana, que demandarem atendimento especializado por apresentarem deficiência física ou mental que os incapacitem de caminhar até às escolas.

III - os alunos da educação básica moradores da zona urbana, que residam num raio superior a 2 Km da instituição de ensino a que estiver matriculado, obedecido o Plano de Zoneamento Escolar do Município;

Art. 3º. A identificação do aluno beneficiário do transporte escolar nos termos desta Lei será realizada mediante documento pessoal e intransferível, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo:

I - Nome completo do aluno;

II - Nome da instituição de ensino a que estiver matriculado;

III - Curso ou série que está cursando;

IV - Foto 3 x 4.

Art. 4º A distância máxima a ser percorrida pelos alunos entre a sua residência e o ponto de embarque e desembarque não deve ser superior a 2,0 km (dois quilômetros).

§1º. As linhas e seus respectivos itinerários, bem como os pontos de embarque e desembarque serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo I desta Lei.

§2º. Os itinerários das linhas do transporte escolar não poderão ser modificados sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O condutor do veículo de transporte escolar deverá estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo ANEXO II desta Lei quando do transporte dos estudantes da educação básica para realização de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da circunscrição do município.

§1º. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade bem como nº do documento de cada aluno; Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595/0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- §2º. Nos deslocamentos restritos à circunscrição do município, a autorização citada no caput deste artigo deverá ser emitida pelo(a) diretor(a) do estabelecimento de ensino dos alunos transportados.
- Art. 6º. O condutor do transporte escolar deverá preencher o mapa do transporte escolar, informando corretamente e sem rasuras, os dados de horário de saída e de retorno, quilometragem inicial e final, bem como a rota e o número de alunos transportados.
- Art. 7º. Fica proibido o transporte de cargas de qualquer natureza e de passageiros que não sejam alunos e profissionais da Educação no exercício da Função, excetuando-se os acompanhantes de alunos portadores de deficiência, quando este se fizer necessário.
- Art. 8º. Fica o Município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, autorizado a conceder Bolsa Transporte aos estudantes da Educação Básica pública para fins de custeio de despesa de deslocamento entre a residência e o ponto de embarque do transporte escolar regular mantido pelo Município.
- § 1º - O benefício de que trata esta lei destina-se a atender exclusivamente aos estudantes residentes em local de difícil acesso aos veículos que realizam o transporte escolar.
- § 2º - O deslocamento de que trata o caput deste artigo se refere ao perímetro existente entre a residência do aluno e o ponto de embarque do Transporte Escolar regular mais próximo.
- § 3º - O benefício de que trata esta lei se limita aos estudantes que residem na zona rural do Município e que tenham que percorrer uma distância mínima de 2 km (dois quilômetros) entre sua residência e o ponto de embarque.
- § 4º - O benefício instituído por esta lei corresponde a um valor máximo de R\$0,90 (noventa centavos de real) por quilômetro multiplicado pelos dias letivos, observado o teto máximo mensal de R\$108,00 (Cento e oito reais). Esse valor deverá ser reajustado anualmente pelo INPC.
- Art. 9º. O benefício de que trata o caput do art. 8º é concedido ao estudante beneficiário através do seu representante legal, mediante apuração mensal de frequência escolar, observadas as formalidades legais.
- Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação é competente pela concessão e gerenciamento do benefício de que trata esta lei.
- Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de instrumento normativo próprio.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 1832, de 22 de junho de 2011.

GABINETE DO EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DOURADA, 24 DE JUNHO DE 2016

ANTÔNIO CARLOS CHAVES DE RESENDE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO I

LEI N° 1991 / 2016

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Descrição do trajeto	DESTINOS	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO

ANEXO II

LEI N° 1991 / 2016

1 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA EVENTOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____ (nome do motorista)
CPF n° _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa _____, **autorizado** a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino _____ (nome da escola) para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s), culturais, de lazer e/ou esportiva(s) _____ (descrever as atividades) em _____/_____/_____ no _____, (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s)) conforme previsto no Projeto específico em anexo.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Escola

Obs.: Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



2 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA EVENTOS FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____ (nome do motorista)
CPF n° _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa
_____, **autorizado** a transportar os estudantes matriculados no
estabelecimento de ensino _____ (nome da escola)
para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s), culturais, de lazer e/ou
esportiva(s) _____ (descrever as atividades) em
_____/_____/_____ no _____, (local e
endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s)) conforme previsto no Projeto
específico em anexo.

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

Obs.: Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

É o plano de trabalho.

CÉLIA PATRÍCIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2017

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO por km	PREÇO TOTAL
01				
02				

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: até 10 dias após o encerramento do mês

Prazo de entrega: conforme edital

Local de Entrega: conforme edital

_____, ____ de _____ de 2.01__

Representante Legal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201__.

Reconhecer
firma

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: **Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br

Lagoa Dourada
Minas Gerais



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

_____, _____ de _____ de 201___.
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO N.º 11/2017 – PREGÃO 11/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) cumpre todos os requisitos para sua habilitação;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 201_.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO Nº 11/2017 – PREGÃO 11/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Lagoa Dourada, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O município de _____, CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 11/2017 **Pregão Presencial** n.º 10/2017 decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.265/2006.

1.2 - O presente instrumento contratual vincula-se ao edital do Processo Licitatório n. 11/2017. Aplica-se ao presente instrumento contratual a Lei 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423 de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3 - O contrato se justifica para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no transporte dos alunos da rede de ensino municipal, incluindo, rede estadual de ensino conveniada.

1.4 - Contrato autorizado por ato do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a *contratação da prestação de serviços de transporte escolar do município de Lagoa Dourada, conforme especificações e quantidades* abaixo:

I)	Trajeto/Rota I	
	Descrição	KM



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



...)	Trajeto/Rota ...	
	Descrição	KM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.001 – 12.361.1207 – 2.089 – 3.3.90.39.00 – FICHA 412 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

02.004.002 – 12.361.1217 – 2.111 – 3.3.90.39.00 – FICHA 524 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

02.004.003 – 12.361.1227 – 2.130 – 3.3.90.39.00 – FICHA 615 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

3.2 – **O presente contrato vigorará até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Os serviços referentes ao transporte escolar serão prestados no município de Lagoa Dourada/MG nos dias letivos mediante autorização de serviços expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços serão pagos mensalmente obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado em períodos mensais mediante emissão da respectiva Nota Fiscal. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuada em até 10 (dez) dias após o término do mês em referência à prestação dos serviços.

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, no caso de pessoa jurídica, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, bem como RE – Relação dos empregados e GFIP, referente ao pagamento do mês anterior, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.4 – No ato do pagamento o setor de tesouraria realizará retenção do ISS, INSS, Imposto de Renda, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



5.4.1 - Para esse fim é obrigação da contratada comprovar seu enquadramento, por documento hábil, nos regimes legais de benefício tributário.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços somente poderão ser reajustados caso haja um prorrogação de sua vigência e após e 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

6.3 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.4 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, somente para as medições de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Deverá a contratada apresentar no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) documento de habilitação dos condutores - CNH nas categorias "D" ou "E" (idade mínima de 21 anos);

b) Certidão negativa do registro de distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia;

c) comprovante de realização de curso de Transporte Escolar nos termos da regulamentação do CONTRAN, para os todos os condutores;

d) documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação (admita-se fornecido pela internet);

e) Laudo de Inspeção do(s) veículo(s) emitido pelo DETRAN/MG;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



f) documentos comprobatórios da propriedade de veículo(s): CRLV- apto (s) à prestação de serviço almejada (registrado como veículo de passageiros), conforme art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, com capacidade mínima de lugares descrita no Anexo I e em bom estado de conservação.

g) a alteração de motorista bem como veículo, durante a execução do contrato firmado, impõe a apresentação prévia de nova documentação na forma desta cláusula.

7.2 – O veículo deverá apresentar-se nas seguintes condições:

I - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

II - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV - cintos de segurança em número igual à lotação, sendo seu uso obrigatório na forma da legislação aplicada;

V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação aplicada.

7.3 – Deverá o contratado realizar a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina o CTB, bem como apresentar Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

7.3.1 – A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

7.4 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de serviço, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;

c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa;
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;
- g) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente ao serviço prestado;
- i) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pela Contratante;
- j) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- k) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Cooperar com a fiscalização do Contratante;
- m) Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização do Contratante;
- n) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- o) Os veículos devem estar no ponto de partida e retorno 15 minutos antes do horário estabelecido pela Escola (no caso do transporte escolar);
- p) os veículos utilizados no transporte, objeto deste instrumento, devem estar sempre em acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro**, oferecendo condições necessárias de conforto e segurança aos transportados;
- q) Os motoristas responsáveis pelo transporte, deverão ser habilitados na categoria "D ou E" exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, vestir-se, comportar-se e usar linguagem adequados;
- r) O contratado deverá apresentar laudo de inspeção semestral expedido pelo DETRAN, referente a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, assim como deverá apresentar semestralmente a Certidão negativa do registro de distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia;
- s) O contratado transportará somente passageiros credenciados pelo respectivo Departamento, portanto, expressamente proibido transporte de cargas, bagagens ou passageiros alheios ao transporte, salvo aqueles autorizados pelo Departamento;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



- t) Em caso de problemas mecânicos no (s) veículo (s) responsáveis pelo transporte, ficará a Contratada responsável em substituí-lo(s) sem comprometer a prestação dos serviços e segurança dos passageiros;
- u) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas na extremidade superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira e cintos de segurança em número igual à lotação;
- v) Os veículos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- x) Em caso de **justificada necessidade** de acréscimo na quilometragem de algum trajeto, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado;
- y) Os veículos utilizados na prestação de serviços de transporte escolar ora contratada somente farão paradas em pontos convencionais determinados pela Contratante, sendo que na sede as paradas se fazem obrigatoriamente apenas nas Escolas;
- z) A contratada não poderá transportar em hipótese alguma alunos que não estejam portando a carteirinha de transporte escolar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados, os pagamentos referentes à prestação de serviços;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- c) Fiscalizar, através do respectivo Departamento, o estado de conservação, manutenção e o atendimento das condições dos veículos aos critérios de segurança previstos no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000

CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122

E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, bem como pela recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou pela existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa administrativa calculável sobre do valor total do contrato, na forma prevista no edital, cumulável com as demais sanções;

10.1.2.1 – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) se transportar pessoa não autorizada, sem prejuízo das demais penalidade;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.2 - A contratada ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) aplicável sobre o valor total do contrato por hora de atraso na prestação de serviço, caso não apresente prévia comunicação e justificativa aceita à Secretaria Municipal de Educação.

10.3 – Será ainda aplicada **multa pecuniária de 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor.

10.4 – Será aplicada multa pecuniária de **2% (dois por cento)** à contratada nos casos, injustificados ou com justificativa não aceita pela Secretaria Municipal de Educação, de irregularidades na prestação dos serviços, observado o disposto nos itens “16.2 e 16.3” deste edital, calculado sobre o valor total do contrato, considerando irregularidades aqueles atos que não atenda aos requisitos estabelecidos no ato convocatório e neste contrato.

10.4.1 – O cometimento reiterado, com justificativa não aceita pela Secretaria Municipal de Educação, dos atrasos e irregularidades na prestação dos serviços, por mais de 3 (três) vezes, implicará em motivo de rescisão do contrato, com as consequências previstas no item “16.3” deste edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS
RUA DR. ABEILARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX (32) 3363 - 1122
E-mail - gabinete@lagoadourada.mg.gov.br



10.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

10.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito a favor do Município de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

Antônio Carlos Chaves de Resende
Prefeito Municipal
(Contratante)

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 – 00
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome completo: _____ CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____
Nome completo: _____ CPF/RG: _____